



Contrato nº 23 /2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA-ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Dr. Élio Fernandes Campos Filho**, e de outro lado a Empresa **FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 09.480.727/0001-98, com sede na Avenida Silva Jardim, 405 – Loja 01 e 02 – Reginópolis – Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Felipe Pereira da Cruz**, portador do RG 12098160-0 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 099.401.367-14, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 5640, de 13 (treze) de junho de 2014, aderindo à Ata de Registro de Preços nº 13/2013, Pregão Presencial SRP nº 38A/13 do procedimento administrativo nº 1863/2013, fundamentado no Código 001, Meta 100 da Lei nº 1.617, de 09 de setembro de 2013, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica a **CONTRATADA FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA-ME**, autorizada a fornecer os gêneros alimentícios descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2013, Pregão Presencial SRP nº 38A/13 do procedimento administrativo nº 1863/2013, que visa o fornecimento de gêneros alimentícios (Achocolatado em pó e outros) para compor a alimentação a ser servida na PMAM, Posto Central Alfredo Backer, nas UBS – Unidade Básica de Saúde e SAMU, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V Total
2	Açúcar Refinado especial tipo 1 (Pct 01 kg – tipo União ou similar)	Kg	750	Energy	R\$ 2,39	R\$ 1.792,50
5	Arroz branco tipo 1 (pct 1 kg) Tio João ou similar	Kg	1000	Pagliarin	R\$ 2,70	R\$2.700,00
7	Azeite refinado de oliva acidez máxima de 1% - 200 ml (cx com 24 latas)	Cx	6	Azeitto	R\$ 143,40	R\$ 860,40
11	Biscoito doce 400 g maisena, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, vitaminas PP/B1/B2/B6, estabilizante, lecitina de soja e aromatizante (tipo Vitarella, Piraquê ou similar)	Pct	375	Mabel	R\$ 3,65	R\$ 1.368,75
12	Biscoito doce fino 500 g (tipo Panco ou similar)	Pct	15	Mabel	R\$ 5,38	R\$ 80,70
13	Biscoito doce Maria embalagem individual c/06 unidades – caixa com 90 pacotes 20 g	Cx	60	S. P.	R\$ 76,48	R\$ 4.588,80



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
Praça. Amaral Peixoto, 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsi@gmail.com

	(tipo Piraquê ou similar)					
14	Biscoito salgado 400 g Cream Crackers tradicional – Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. (tipo Vitarella, Piraquê ou similar)	Pct	375	Mabel	R\$ 3,65	R\$ 1.368,75
15	Biscoito salgado Cream Crackers embalagem individual c / 04 unidades – caixa com 60 pacotes de 30 g (tipo Piraquê ou similar) tradicional	Cx	60	S. P.	R\$ 62,70	R\$ 3.762,00
16	Biscoito salgado fino 500 g (tipo Panco ou similar)	Pct	15	Mabel	R\$ 5,50	R\$ 82,50
27	Colher descartável p/ refeição(grande) - pct com 50 unidades	Pct	150	Straw	R\$ 3,90	R\$ 585,00
29	Copo descartável 200 ml – produto normatizado, padrão ABNT/ Inmetro / NBR n°14865 Poliestireno não tóxico, temperatura máxima para uso de 100 graus (cx com 3000 unidades)	Cx	18	Quero Copo	R\$ 112,90	R\$ 2.032,20
35	Extrato de tomate (cx com 24 latas de 350 g) tipo Maggi, Knorr ou similar	Cx	9	D'ajuda	R\$ 71,20	R\$ 640,80
40	Feijão preto tipo 1 (pct 1 kg – tipo Universo ou similar)	Kg	375	Gibi	R\$ 4,50	R\$ 1.687,50
48	Leite de soja em pó 400 g (tipo Soy Milk ou similar)	Lt	6	Soy Milk	R\$ 27,70	R\$ 166,20
49	Leite UHT integral com 3% de gordura – 1 litro – Tetra Pak – tipo Parmalat ou similar – cx com 12 litros	Cx	188	Energia	R\$ 40,00	R\$ 7.520,00
52	Macarrão Ave-Maria com ovos 500 g (tipo Piraquê ou similar)	Pct	90	Cadore	R\$ 2,55	R\$ 229,50
53	Macarrão espaguete de sêmola n° 8 – 500 g (tipo Piraquê ou similar)	Pct	113	Cadore	R\$ 2,78	R\$ 314,14
54	Maionese tradicional, reduzido teor de gordura, com 0% de gordura trans, 250 g (cx c/ 24 potes – tipo Gourmet ou similar)	Cx	3	Soya	R\$ 86,90	R\$ 260,70
56	Margarina 250 g (cx c/24 unid. - tipo Qualy ou similar – 80% lipídios – c/ Sal)	Cx	23	Delícia	R\$ 64,00	R\$ 1.472,00
61	Óleo de soja tipo 1 refinado 900 ml cx c/ 20 lt	Cx	25	Leve	R\$ 85,95	R\$ 2.148,75
64	Pó de café 250 g – 100% café com Selo de Pureza ABIC – torrado e moído, pct c/ 250 g, Tipo Pilão ou similar	Kg	225	Atalaia	R\$ 17,15	R\$ 3.858,75
69	Quentinhas (embalagem de alumínio para refeição redonda c/ tampa de papelão n° 8 – cx c/ 100 unid.)	Cx	60	Mello	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
					Total	R\$ 38.719,94

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA



I – O prazo de fornecimento será de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à data do recebimento do pedido pela Contratada. O referido pedido será emitido pelo setor de Nutrição e Dietética do FMS.

II – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

III – Os gêneros serão conferidos no ato do recebimento, e será levada em conta também a data de validade;

IV – Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na PMAM – Av. Oito de Maio, nº 534 – Centro – Silva Jardim/RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, em contrapartida ao fornecimento descrito na Cláusula Primeira, a importância global de R\$ 38.719,94 (trinta e oito mil, setecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Fornecer os materiais no local previsto;

II – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital, nos limites especificados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93;

III – Credenciar junto ao FMS funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do edital;

IV – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução;

V – Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio até 02 (dois) dias úteis após a notificação;

VI – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FMS

I – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

III – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

I – A fiscalização e o gerenciamento desta contratação caberão ao Setor de Nutrição e Dietética do FMS, através da Sr.ª Tereza Cristina Abrahão Fernandes, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

II – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 5640/2014 – FMS e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
Praça. Amarel Peixoto, 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsj@gmail.com

III - Os atos que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

IV - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

V - A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 04 (quatro) meses, com início na data de sua assinatura, e término em 27 (vinte e sete) de outubro de 2014, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art.57, Lei nº 8.666/93.

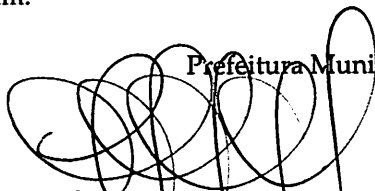
CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 101220001.2.001.3390.30.00.00-SEMSA/FMS, Empenho nº 136/14.

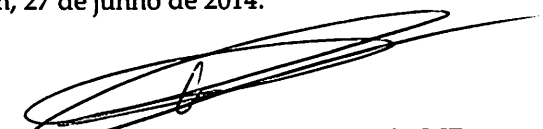
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES – No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital, o FMS poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, com multa estabelecida em 30 % (trinta por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.


Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de junho de 2014.
Dr. Élio Fernandes Campos Filho
SEMSA/FMS


Felipe Pereira da Cruz Mercearia-ME
Contratada

Testemunhas:

1) *Reguel Freitas Dias*
Nome por extenso:
CPF nº 142 209 27719

2) *Luiza Carvalho Pires*
Nome por extenso:
CPF nº 0734 32057 - 95